

Nota Informativa 06 – março de 2020

A AIPOR recomenda leitura atenta desta Nota Informativa sobre:

Despacho n.º 3103-A/2020 - Diário da República n.º 48/2020, de 09-03

COVID-19

Foi publicado no Diário da República de ontem, o Despacho n.º 3103-A/2020, que operacionaliza os **procedimentos** previstos no Despacho n.º 2875-A/2020, no âmbito do contágio pelo COVID-19, **os quais entraram em vigor imediatamente.**

Destacam-se os seguintes pontos:

- Para efeitos do reconhecimento de impedimento temporário do exercício da atividade profissional de quem esteja em isolamento profilático, reconhecido por autoridade de saúde, é emitida pela autoridade de saúde competente, “Declaração para efeitos de isolamento profilático”;
- O trabalhador remete a declaração à sua entidade empregadora;
- A entidade empregadora deve remeter, através da Segurança Social Direta, a declaração e o formulário “Listagem de trabalhadores/alunos em situação de isolamento”;
- O modelo de declaração e formulário são disponibilizados no endereço eletrónico da Direção-Geral de Saúde, www.dgs.pt, e no endereço eletrónico da Segurança Social, www.seg-social.pt.

Nota informativa disponibilizada pelo Departamento Jurídico.

Saudações Associativas,

A Direção,